

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

***Hospital Regional Sul***

**PROCESSO UGE n.º 024.00129203/2025-66**

**PREGÃO ELETRÔNICO UGE nº 90300/2025**

**CONTRATO UGE n.º 020/2025**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **POR MEIO DO** HOSPITAL REGIONAL SUL E LIVE MEDICINE COM. IMPOR. DE PROD. CIRÚR. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, TENDO POR OBJETO Aquisição de Materiais para Cirurgia Buco Maxilo e Neurocirurgia, em consignação com entrega parcelada e com o comodato dos materiais instrumentais cirúrgicos necessários à realização das cirurgias Buco Maxilo e Neuro.

O Estado de São Paulo por intermédio do Hospital Regional Sul, com sede na Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, - SP, 04744-000, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.374.500/0112-00, neste ato representado pelo Senhor Dr. César Augusto Mendes Gibelli, nomeado pela Resolução SS de 02/07/2021, publicada no DOE de 03 de Julho de 2021, portador da identificação Funcional nº RSPV 7334710-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a LIVE MEDICINE COM. IMP. DE PROD. CIRÚR. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.395.128/0001-76, sediada na RUA VERGUEIRO, 2.556 – 4º ANDAR – CONJ. 214 – VILA MARIA – SÃO PAULO/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Senhor Sergio Murta Maças, portador do RG nº 14.888.413-1 e CPF 070.777.228-13, Diretor Comercial, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 024.00129203/2025-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90300/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais para Cirurgia Buco Maxilo e Neurocirurgia, em consignação com entrega parcelada e com o comodato dos materiais instrumentais cirúrgicos necessários à realização das cirurgias Buco Maxilo e Neuro.

R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo - SP,  
CEP 04744-000 | Telefone 11 5694-8200.



## 1.2. Objeto da aquisição:

| GRUPO | SIAFÍSICO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD       | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-------------|
| 1.1   | 188673-8  | Parafuso em titânio, locking, de 2,4 mm de diâmetro, com comprimento de 6 a 22 mm.<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                                                                               | 32 unids  | 949,00         | 30.368,00   |
| 1.2   | 167506-0  | Placa Reconstrução Mandibular, titânio, reta, 18 furos, com rosca autoblocante<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                                                                                   | 08 unids  | 5.800,00       | 46.400,00   |
| 1.3   | 188670-3  | Mini parafuso para buco maxilo facial, em titânio, tipo auto rosqueante, c/ mecanismo de auto retenção, fenda cruciforme, perfil baixo, com comprimento de 4 a 22mm, com diâmetro de 2.4mm<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                       | 100 unids | 380,00         | 38.000,00   |
| 1.4   | 187341-5  | Mini parafuso para buco maxilo facial, em titânio, autoperfurante e autorrosqueante, com comprimento de 4 a 8mm, com diâmetro de 1,6mm, c/ cabeça de baixo perfil, fenda cruciforme e mecanismo de auto-retenção<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b> | 100 unids | 420,00         | 42.000,00   |
| 1.5   | 187326-1  | Mini placa para buco maxilo facial, em titânio, T, para osteotomia de maxila, direita ou esquerda, pré-dobrada c/ degrau de 2 a 12mm, com 12 furos, parafuso de 1,6mm, para osteossíntese<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                        | 04 unids  | 2.250,00       | 9.000,00    |
| 1.6   | 187328-8  | Mini placa para buco maxilo facial, em titânio, osteotomia de mento, pré dobrada e c/degrau de 8 a 12mm, com 12 furos, parafuso de 1,6mm, para osteossíntese<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                     | 04 unids  | 1.500,00       | 6.000,00    |
| 1.7   | 187330-0  | Mini placa para buco maxilo facial, em titânio, reta, com 10 furos, parafuso de 1,6mm, para osteossíntese<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                                                        | 12 unids  | 1.400,00       | 16.800,00   |

R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo - SP,  
CEP 04744-000 | Telefone 11 5694-8200.



|      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |          |           |
|------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|-----------|
| 1.8  | 187331-8 | Mini placa para buco maxilo facial, em titânio, curva, com 10 furos, parafuso de 1,6mm, para osteossintese<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                                                                                                                   | 12<br>unids  | 1.400,00 | 16.800,00 |
| 1.9  | 164429-7 | Parafuso cortical, em titânio, autorosqueante, com cabeça de baixo perfil, fenda cruciforme para mecanismo de auto retenção, com diâmetro de 2mm, comprimento de 4 a 18mm, para chave de fenda presente<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                      | 100<br>unids | 350,00   | 35.000,00 |
| 1.10 | 164555-2 | Mini parafuso para buco maxilo facial, em titânio, autodrives, autoperfurante e autorosqueante, cabeça de perfil baixo, fenda cruciforme, com comprimento de 4 a 18mm, com diâmetro de 2mm<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                                   | 20<br>unids  | 350,00   | 7.000,00  |
| 1.11 | 187340-7 | Mini placa para buco maxilo facial, em titânio, Y, p/ fixação de osteotomia de maxila, rígida, com 4 furos, intermediário de 8 a 12mm, parafuso de 2,0mm, para osteossintese<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                                                 | 08<br>unids  | 990,00   | 7.920,00  |
| 1.12 | 60135-7  | Placa de fixação para buco maxilo facial, angulada, em titânio, com EDC com 4 furos<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                                                                                                                                          | 04<br>unids  | 1.500,00 | 6.000,00  |
| 1.13 | 188694-0 | Micro tela para buco maxilo facial, em titânio, tamanho de 30x60mm ou 76x100mm, para procedimentos cirúrgicos de buco maxilo, apresentação conforme dec. lei 79094/77 - m. saúde conforme lei vigente, respeitando o decreto lei 79094/77 - m. saúde respeitando lei vigente<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b> | 04<br>unids  | 2.300,00 | 9.200,00  |
| 1.14 | 164565-0 | Mini placa para buco maxilo facial, em titânio grau 1 ou 2, com alta flexibilidade, espessura de 0,6 a 0,8mm, comprimento de 15 a 23mm, em L para a esquerda, com 4 furos intermediários, para osteossintese<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                 | 08<br>unids  | 990,00   | 7.920,00  |

|      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |          |           |
|------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|-----------|
| 1.15 | 164564-1 | Mini placa para buco maxilo facial, em titânio grau 1 ou 2, com alta flexibilidade, espessura de 0,6 a 0,8mm, comprimento de 15 a 23mm, em L para a direita, com 4 furos intermediários, para osteossintese<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                    | 08<br>unids | 990,00   | 7.920,00  |
| 1.16 | 524976-7 | Micro Parafuso para buco maxilo facial; com diâmetro de 1,2, com comprimento de 2 a 12mm<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                                                                                                                                       | 20<br>unids | 320,00   | 6.400,00  |
| 1.17 | 291397-6 | Placa de fixação para buco maxilo facial, reta de 6 furos com intermediário, titânio, com 2,4mm de diâmetro e 1,6mm de espessura<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                                                                                               | 16<br>unids | 1.200,00 | 19.200,00 |
| 1.18 | 195065-7 | Placa de fixação para buco maxilo facial, reta sem compressão, em titânio, com 0,80 a 1,8mm de espessura, com 14 a 20 furos, para parafuso de 2.0mm de diâmetro<br><br><b>MARCA: OSTEOMED</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                                                                | 08<br>unids | 2.100,00 | 16.800,00 |
| 1.19 | 187351-2 | Mini Placa em polímero reabsorvível, embalagem individual estéril, tipo reta, com 6 furos, para parafuso reabsorvível de 2.0mm, para osteossintese de terço médio de face<br><br><b>MARCA: INION</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                                                         | 04<br>unids | 3.500,00 | 14.000,00 |
| 1.20 | 187359-8 | Mini Parafuso em polímero reabsorvível, com comprimento de 5mm, com diâmetro de 2mm, embalagem c/5 unidades + 1 parafuso de 2,5mm de diâmetro e 6mm de comprimento<br><br><b>MARCA: INION</b><br><b>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO</b>                                                                                                                | 04<br>unids | 4.800,00 | 19.200,00 |
| 1.21 | 624317-7 | Lamina de Serra; Em Aço Inoxidável; para Uso Em Removedor Ósseo Ultrassônico Cilíndrico; Medindo 4,4 Mm; Embalagem Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial Com Frequência Nominal de 22,5 Khz Com Oscilação Linear Com Sistema de Irrigação;<br><br><b>MARCA: INTRA-LOCK</b><br><b>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</b> | 04<br>unids | 2.500,00 | 10.000,00 |

|                                    |          |                                                                                                                                                                         |             |        |           |
|------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------|
| 1.22                               | 468461-3 | Ancora Metálica; Em Titânio, Rosqueada e Não Rosqueada; Com Fio Acoplado para de 1,5mm a 5,0mm Diâmetro Aprox;<br><br><b>MARCA: IOL</b><br><b>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</b> | 15<br>unids | 850,00 | 12.750,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$: 384.678,00</b> |          |                                                                                                                                                                         |             |        |           |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação forma parcelada é de 14/11/2025 a 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### 3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### 4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual

### 5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 384.678,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato

### 7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/11/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice \_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1

(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

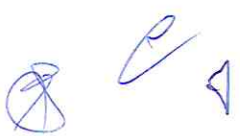
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo - SP,  
CEP 04744-000 | Telefone 11 5694-8200.



8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais,*

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados

## **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;*

9.1.18. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e*

R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo - SP,  
CEP 04744-000 | Telefone 11 5694-8200.



*aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024

## 10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

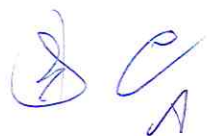
**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV. Multa:** Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento

## 12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo - SP,  
CEP 04744-000 | Telefone 11 5694-8200.



12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

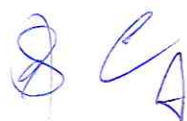
12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

### **13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária**

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/090157

R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo - SP,  
CEP 04744-000 | Telefone 11 5694-8200.



II. Fonte de Recursos: 150010002

III. Programa de Trabalho: 10302093048500000

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano

Interno:

000.000.0100

VI. Nota de Empenho: 2025NE01373 e 2025NE01374

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. Cláusula décima sexta - publicação

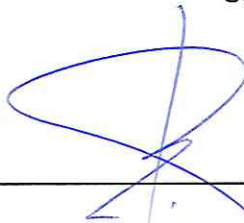
16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/cart. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

## 17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (dois) vias, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas

São Paulo, 14 de Novembro de 2025



Cesar Augusto Mendes Gibelli  
Diretor Técnico de Saúde III  
Representante legal do CONTRATANTE

SERGIO MURTA MACAS:07077722813

Assinado de forma digital por SERGIO MURTA  
MACAS:07077722813  
Dados: 2025.11.13 17:28:03 -03'00'

Sergio Murta Maçãs  
Diretor Comercial  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

Ana Carolina C. de Carvalho  
Diretor I  
RG: 36.938.492-1

Edson José de Azevedo  
Oficial Administrativo  
RG: 25.515.778-2

R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo - SP,  
CEP 04744-000 | Telefone 11 5694-8200.